PROCESSO IFPR **Nº 63.004884/2010-17**

CONTRATO **Nº 045/2010**

TERMO ADITIVO **Nº 02**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2010 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: a Empresa **PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.523.560/0001-81, sediada à Rua Gonçalves Dias 234, Bairro do Batel, CEP 80240-340, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora **MARIA APARECIDA RAMALHO COLOMBO**, RG 1.078.574 PR, CPF nº 724.211.269-91.

Os **CONTRATADOS** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, decorrente de Pregão n.º **017/2010**, sujeitando-se às normas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005, 3.693 de 20/12/2000, 3.722, de 09/01/2001 e 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998), com suas posteriores alterações, IN MPOG N.º 02 de 30/04/2008 e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses adicionais a partir de 25 de novembro de 2011, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar, à aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas da comunidade do IFPR que se relacionam e transitam nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná-IFPR, nos diversos campi de Curitiba e Campo Largo conforme endereços informados no §11.º da Cláusula Segunda do Contrato Original pelo período de vigência deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor Global será de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais):

2.2 – O valor para o exercício financeiro de 2011 estimado em R$ 2.114,58 (dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), previstos no elemento de despesa 3.33.90.39, programa PTRES 031158, fonte de recursos 0112. Os recursos financeiros ora explicitados compõe a dotação orçamentária do Instituto

Federal do Paraná, previstos no orçamento da União.

2.3 – O provisionamento orçamentário para o ano de 2012 estimado em R$ 19.635,42 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) será objeto de alocação específica no orçamento próprio daquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, especificamente ao disposto no Art. 67, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93, a fiscalização do presente contrato fica a cargo da servidora Karina Andressa Ferrari de Oliveira, cargo Administrador, CPF 033.315.119-43 e matrícula SIAPE 1669839, designada como Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo.

Assim fica alterado o contrato principal acima referenciado no que se refere ao prazo de sua vigência, orçamentação e fiscalização, ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 21 de novembro de 2.011.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR**	**MARIA APARECIDA RAMALHO COLOMBO** Representante Legal – Diretora **PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
CPF: 033.315.119-43

2. _____
Nome: Jan Ramalho Colombo
Plus Santé Emergências Médicas
Gestor de Saúde
CPF: CPF: 024.844.709-24

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP 80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600